



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Cambuquira

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 01/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira por meio do Setor de Compras realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Período de Recebimento Propostas Adicionais : 16/01/2024 (17h00) a 19/01/2024 (17h00)

Email: contabilidade@cambuquira.mg.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de gêneros de alimentação de padaria e lanche de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cambuquira para o período de 22/01/2024 a 31/12/2024, conforme tabela abaixo estabelecida:

Material	Quantidade
Pão de Sal, Tipo “Francês ”	400Kg
Pão Doce	250 unidades
Rosca Doce	80 unidades
Rosca Salgada	40 unidades
Bolo	60 unidades
Pão de Queijo	80 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manteiga	70 unidades
Requeijão	30 unidades
Presunto	18Kg
Mussarela	45Kg
Mortadela	25Kg

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em razão da compra ser de gênero alimentícios e a entrega ser diária na sede da Câmara Municipal, os fornecedores deverão ter estabelecimento no município.

4. FASE DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 17h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, as propostas adicionais deverão ser enviadas pelos fornecedores no e-mail indicado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo Anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que: 5.6.1. contiver vícios insanáveis; 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Contrato Social ou documento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.2. Documento de identidade do sócio administrador;
- 6.1.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- 6.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los.
- 6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.3. A decisão dos recursos será comunicada através do site.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Cambuquira.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.10.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Cambuquira, 16 de janeiro de 2024

. Celso Alves da Silva

-Presidente da Câmara Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Objeto:

1.1 Aquisição de gêneros de alimentação de padaria e lanche de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cambuquira para o período de 22/01/2024 a 31/12/2024 consistentes em:

- 400 kg de Pão de Sal
- 250 unidades de Pão Doce
- 80 unidades de Rosca Doce
- 40 unidades de Rosca Salgada
- 60 unidades de Bolo
- 80 kg de Pão de Queijo
- 70 unidades de manteiga
- 30 unidades de requeijão
- 18 kg de Presunto
- 45 kg de Mussarela
- 25kg de Mortadela

2. Justificativa:

2.1 Necessidade de aquisição em virtude do consumo diário de produtos de panificação, leite e derivados para o café dos servidores, vereadores ou visitantes durante o desenvolvimento dos trabalhos período anual da Câmara Municipal. As quantidades a serem adquiridas de acordo com estimativa de consumo baseada no histórico de consumo do exercício passado.

3. Custo Estimado da Contratação:

3.1 O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço será de R\$ 15.509,51.

4. Da Classificação:

4.1 A classificação será feita através de dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/21, considerando o menor preço e verificando-se que o fornecedor se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas e demais documentos.

5. Da forma de pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

6. Dotações orçamentárias:

6.1 Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

Dotação orçamentária:

1.05 Serviços Gerais da Câmara
1.031.0001.4011 Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

7. Critério de julgamento: Menor preço global

8. Do Acompanhamento:

8.1. A compra do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Coordenadora Administrativa, sendo atualmente a servidora Chayanne Poliana Maciel.

9. Da responsabilidade

10.1 Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

Rafael Victor Castro Souza
Agente Legislativo

Chayanne Polyana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

☐ *Aprovado o TR.*

☐ *Reprovado o TR. Arquive-se.*

Cambuquira, 05 de janeiro de 2024.

Celso Alves da Silva / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Planilha de Custos e Formação de Preços

Processo Administrativo 01/2024

Dispensa Eletrônica 01/2024

Identificação da Empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	Banco/Agência/Conta:
E-mail:	Telefone:

Responsável pela assinatura do contrato ou documento equivalente:

Nome:		
CPF:	Identidade:	
Endereço:		
Estado Civil:	Profissão:	Cargo:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão De Sal	Quilo	400kg		
2	Pão Doce	Unidade	250 unid.		
3	Rosca Doce	Unidade	80 unid.		
4	Rosca Salgada	Unidade	40 unid.		
5	Bolo	Unidade	60 unid.		
6	Pão de Queijo	Quilo	80kg		
7	Manteiga	Unidade	70 unid.		
8	Requeijão	Unidade	30 unid.		
9	Presunto	Quilo	18kg		
10	Mussarela	Quilo	45kg		
11	Mortadela	Quilo	25kg		
Total					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS